



**PORTARIA Nº 899/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 26.0.000005762-1;

**RESOLVE:**

**I - ATRIBUIR** ao servidor **José Maria da Silva Júnior** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 1** do Anexo XII da mesma lei, por dia efetivamente trabalhado, em razão das atividades desempenhadas nos dias 8 e 15 de maio de 2026, em razão do apoio técnico prestado à realização do Mutirão "Tá na Área";

**II - ATRIBUIR** ao servidor **José Maria da Silva Júnior** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 2** do Anexo XII da mesma lei, em razão do apoio técnico prestado na realização do Mutirão "Tá na Área", ocorrido no dia 16 de maio de 2026.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 904/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art.

9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** instituição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão por meio da Resolução nº 25/2025-CSDPEAM, de 12 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 26.0.000007600-6;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, a contar de 03 de junho de 2026, o servidor **Fábio da Silva Ricarte** para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI;

**II - ATRIBUIR** ao servidor designado o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 7**, do Anexo V da referida lei, por mês efetivamente trabalhado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 906/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 26.0.000007672-3, datado de 03.06.2026, e Processo SGI nº 2600743, datado de 11.05.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Vladenilso Araújo de Mendonça, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no dia 08 de junho de 2026, a fim de entregar materiais do 2º ressurgimento





QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2026

Ano 12, Edição 2663 Pág. 2 de 17

anual de 2026 para a unidade da Defensoria Pública do município de Presidente Figueiredo;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 907/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Defensor Público, as Defensoras Públicas e os servidores abaixo relacionados para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação “A Crítica nos Bairros” – Cidade Nova, no dia 6 de junho de 2026:

Ação Itinerante “A Crítica nos Bairros” – Cidade Nova Dia 6 de junho de 2026	
Defensor(a) Público(a)	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Lorena Torres do Rosário	Defensora Pública
Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira	Defensora Pública
Equipe Jurídica	
Danielle Soares da Costa	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2)
Cassia Caroline Araujo de Oliveira	Assessor(a) de Defensor(a) Público(a)
Lara Ariel Souza de Oliveira	Assessor(a) Técnico II
Luciana Pontes da Costa	Assessor(a) Técnico I

Michelle Cerqueira da Rosa	Assessor(a) de Defensor(a) Público(a)
Nathally Mota Inacio	Assessor Jurídico (DPE-3)
Rita de Cassia Silva das Chagas	Assessor(a) Técnico I
Rosa Olinda Rocha de Paiva	Assessor(a) Técnico I
Kerollayne Desiree de Aguiar Dinelly	Assistente Técnico de Defensoria
Yona Moraes Brilhante	Assessor Jurídico (DPE-3)
Wagner de Oliveira Nascimento	Assistente Téc. de Defensoria
Equipe de Informática	
Christopher Menezes Domiciano de Holanda Lima	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Aldener Maciel da Silva	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor(a) Técnico II

**II - ATRIBUIR**, às Defensoras Públicas Lorena Torres do Rosário e Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2 do Anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019, em razão da atuação na ação;

**III - ATRIBUIR**, aos servidores supramencionados, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2 do Anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019, em razão da atuação na ação.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 909/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** as Portarias de nº 436/2026-GDPG/DPE/AM e 651/2026/GDPG/DPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 26.0.000003556-3;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 24 de junho de 2026, os efeitos da Portaria n.º 651/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 04 de maio de 2026, Ano 12, Edição 2642, Pág. 1, referente ao Grupo de Trabalho para cumprimento das intimações das comarcas integrantes do "Projeto-Piloto";

**II- DESIGNAR**, a contar de 24 de junho de 2026, a servidora Maria Clara Tavares da Silva para auxiliar na equipe de apoio ao fluxo de intimações do Projeto-Piloto;

**III- DESIGNAR**, a contar de 24 de junho de 2026, a Defensora Pública Carolina de Matos Carvalho Norões para auxiliar no fluxo de intimações do Projeto-Piloto;

**IV - ATRIBUIR** à servidora Maria Clara Tavares da Silva o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 6 do Anexo XII da mesma lei;

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 917/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

**CONSIDERANDO** o processo 26.0.000006067-3,

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores Lucas da Silva e Silva e Thamires Clair Doval de Souza Duarte para realizem cobertura da Ação "A Crítica nos Bairros", a ocorrer no dia 06 de junho de 2026, no bairro Cidade Nova;

**II - ATRIBUIR**, aos servidores mencionados, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2 do Anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019, em razão da atuação na ação.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 911/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 26.0.000007686-3;

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos servidores **James da Silva Crispim, Paulo Vitor Moraes Vieira e Francisco Jackson Martins de Matos**, o adicional previsto no artigo 31, inciso XI, § 10, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da referida lei, por dia trabalhado, em razão do desempenho das atividades e eventos extra-agenda e fora do horário de expediente regular da DPE/AM no mês de maio de 2026, conforme tabela abaixo:

N.	Nome	Evento/atividade	Data
1	James da Silva Crispim	Escala extra de serviço no Núcleo Criminal.	21/04/2026* (terça-feira)
2	Paulo Vitor Moraes Vieira	Visita da Secretaria Nacional de Políticas Penais – Senapen.	01/05/2026 (sexta-feira)





3	Francisco Jackson Martins de Matos	Escala extra de serviço na Sede Administrativa	30/05/2026 (sábado)
---	------------------------------------	--	---------------------

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 914/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 26.0.000006914-0;

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao servidor **Paulo Roberto de Carvalho** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 1** do Anexo XII da mesma lei, em razão do apoio logístico prestado à realização do Projeto "Meu Pedaco de Chão", na EETI Professora Lecita Fonseca Ramos, localizada na Travessa Louro Chumbo, s/n, bairro Monte das Oliveiras, em Manaus/AM, no dia 28 de maio de 2026.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 915/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de

março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 26.0.000004481-3,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos servidores Luana Cristina de Souza Cabrini, Tiago de Paula Costa e José Marques Gonçalves Junior a gratificação prevista no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, fixada no nível 2, consoante anexo XII da referida lei, em virtude de no dia 21 de abril de 2026 terem participado da organização de local para realização do Projeto "Meu Pedaco de Chão – da Ocupação à Titulação".

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

**PORTARIA Nº 918/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas, e tendo em vista a insuficiência de recursos, que inviabiliza a instalação de todos os Polos do Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** as várias atribuições dos Defensores designados no interior e que o programa refere-se ao auxílio ao interior por meio de dois tipos de atribuição, quais sejam, atuação em fila de intimações e realização de audiências judiciais;

**CONSIDERANDO** a proximidade do termo final do 14º Ciclo do Programa "Adote uma Comarca", e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovado o regulamento do 15ª Etapa do Programa "Adote uma Comarca", nos termos do Anexo I.

**Art. 2º.** As defensoras e defensores interessados deverão, até o dia 10/06/2026, manifestar interesse com a indicação da(s) comarca(s) ou grupo(s) de comarca(s) de preferência (Anexo II) para o e-mail: [gabinete@defensoria.am.def.br](mailto:gabinete@defensoria.am.def.br), indicando a opção correspondente de 1 a 7, sendo:

1 A 7 - GRUPO ÚNICO: INTIMAÇÕES;

**Art. 3º.** O interessado poderá indicar mais de uma comarca ou grupo de comarcas dentro da lista, indicando o respectivo número de opção, desde que indique expressamente a ordem de preferência.

**Art. 4º.** Em regra, será ofertado uma comarca ou grupo de comarcas para cada interessado, salvo no caso de não haver interessados suficientes para esgotar a lista de comarcas ou grupo de comarcas ofertados.

**Art. 5º.** A indicação do assessor será realizada após a publicação do resultado das escolhas previstas neste Edital, facultando-se aos Defensores a possibilidade de informarem previamente os nomes dos servidores no momento da inscrição.

**Cientifique-se, publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

#### ANEXO I

**Regulamento do 15º Ciclo do Programa "Adote uma Comarca".**

#### Disposições gerais

1. O programa, nesta etapa, será trimestral, com início em 16/06/2026 e término em 16/09/2026, prorrogável a critério do Defensor Público-Geral.

2. As comarcas ou grupo de comarcas ofertadas são aquelas constantes do Anexo II: Grupo Único (intimações).

3. Nessa etapa não ocorrerão viagens para atendimento *in loco* nas comarcas, salvo deliberação em sentido diverso pelo Defensor Público-Geral.

4. A atuação no Projeto será sem prejuízo das funções na capital.

#### Dos participantes

5. Poderão integrar o projeto apenas membros com atuação na capital ou Unidades da Região Metropolitana.

6. Os Defensores Públicos poderão acumular até duas comarcas ou grupos de comarcas dentro do Programa caso não haja interessados suficientes para esgotar a lista.

7. O Defensor Público participante do Projeto poderá escolher o respectivo assessor para cada comarca ou grupo de comarcas para auxílio dos trabalhos, conforme indicado no Anexo II;

7.1. Cada assessor poderá participar de até duas opções de vagas do "Adote".

8. Aos membros será atribuída gratificação de acumulação, observadas as limitações legais e normativas vigentes.

9. Aos assessores será atribuído o adicional de que trata o art. 31, XI da Lei n.º 4077/2014, em valor a ser definido pelo DPG.

#### Das atribuições

10. Nesta etapa, conterà um grupo para membros que atuarão:

10.1. Grupo Único: Respondendo às intimações recebidas;

11. Os participantes do Programa ficarão responsáveis por consultar todas as intimações disponibilizadas na fila de trabalho, devendo cumprir todos os prazos, excetuados os casos que demandem atendimento ao assistido e não seja possível o contato por meio virtual, que deverá ser solicitado apoio ao Polo de Atendimento que o grupo de comarcas integra.

12. No caso do item anterior, sendo necessário o atendimento ao assistido ou no caso de petições intermediárias de impulso que dependam de atendimento ao assistido, e não sendo possível realizá-lo de forma virtual, o membro participante do Projeto deverá encaminhar as





intimações diretamente à coordenação do Polo de Atendimento do Interior, conforme o caso, que deverá apresentar resposta em tempo hábil à manifestação processual pelo membro com atuação no Projeto.

13. Os membros atuantes no Projeto devem cumprir com todas as intimações disponibilizadas (remetidas) até 3 (três) dias antes do fim de sua designação, ainda que tais intimações sejam desdobramento de atos anteriores praticados por outros membros ou advogados desconstituídos, tais como a apresentação de razões de apelação criminal, alegações finais por memorial e outras petições intermediárias.

14. O registro dos atos realizados deverá ser realizado via SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência).

**Das disposições finais**

15. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma comarca ou grupo de comarcas, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

16. Uma vez manifestado o interesse em integrar o Projeto, não poderá haver desistência da inscrição.

17. Uma vez integrado no Projeto, não poderá haver desistência antes do prazo de término, salvo indicação de um substituto, observando, no caso de substituição de Defensor(a), a lista dos Defensores(as) não contemplados no Projeto.

18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral, podendo designar, liminarmente, o membro participante do Projeto até que a omissão seja sanada.

19. As intimações para participação em audiências, plenários do Júri ou quaisquer outros atos presenciais deverão ser encaminhadas, de imediato, diretamente à Coordenação do Polo.

**ANEXO II**

**Comarcas para o 15º Ciclo**

**GRUPO ÚNICO – INTIMAÇÕES** (filas do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recurso já interpostos).

OPÇÃO	COMARCAS	POLO	ASSESSOR
1	Anori e Codajás	Polo do Rio Negro-Solimões e Polo de Coari	1 assessor
2	Itapiranga e Barreirinha	Polo do Médio Amazonas e Polo do	1 assessor

		Baixo Amazonas	
3	Guajará e Silves	Polo do Juruá e Polo do Médio Amazonas	1 assessor
4	Urucurituba e São Sebastião do Uatumã	Polo do Médio Amazonas	1 assessor
5	Fonte Boa e Uruará	Polo do Médio Solimões e Polo do Médio Amazonas	1 assessor
6	1ª Defensoria Pública do Polo Rio Negro Solimões (Manacapuru)	Polo do Rio Negro-Solimões	1 assessor
7	Boa Vista do Ramos e Carauari	Polo de Maués e Polo do Juruá	1 assessor

**\*PORTARIA Nº 886/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9.º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004,

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.00007219-1

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Helom César da Silva Nunes para atuar na 1ª Defensoria Pública de Iranduba, no período de 01 a 03 de junho de 2026;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Helom César da Silva Nunes para atuar na 2ª Defensoria Pública de Iranduba, no período de 01 a 03 de junho de 2026;





**III - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 01 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 02 de junho de 2026, Ano 12, Edição 2662 Pág. 1 de 16.

**\*PORTARIA Nº 898/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000007520-4, datado de 01.06.2026;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Thiago Nobre Rosas, Defensor Público de 2ª Classe, nos trechos Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 02 de junho de 2026, a fim de realizar visita técnica no âmbito da Comissão de Soluções Fundiárias;

**II - AUTORIZAR** o deslocamento de José Marques Gonçalves Junior, Auxiliar I de Defensoria, nos trechos Manaus/Iranduba/Manaus, no dia 02 de junho de 2026, a fim de conduzir o defensor público acima relacionado ao município de Iranduba/AM;

**III - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao defensor público e ao servidor público acima relacionados.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de junho de 2026.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 12, edição 2662, pag. 4-5/16, no dia 02 de junho de 2026.

**EXTRATO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2025-DPE/AM.

**CONTRATANTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e G3 Comércio e Serviços LTDA – ME

**PROCESSO:** 26.0.000005142-9-DPE/AM.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de 16 (dezesseis) equipamentos referentes aos itens 1 e 2, além do item 4, para o atendimento da demanda institucional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o que equivale a aproximadamente a **12,09%** do valor global atualizado do **Termo de Contrato n.º 22/2025-DPE/AM**, celebrado com a empresa G3 Comércio e Serviços LTDA – ME..

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026.

**VIGÊNCIA:** 09/06/2026 a 09/12/2028.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.074,72 (três mil setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

**VALOR GLOBAL:** Para o período de **09/06/2026 a 09/12/2028** (30 meses), o valor global é de **R\$ 92.241,60** (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Unidade Orçamentária 24101, Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000, Programa de Trabalho 14.126.3269.2150.0001, Natureza da Despesa 33904011, tendo sido emitida pela CONTRATANTE para o presente exercício a Nota de Empenho n.º 2026NE0001535 em 28/05/2026, no valor de R\$ 20.703,11 (vinte mil setecentos e três reais e onze centavos), ficando o restante a ser empenhado no exercício vindouro.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, Manaus, 02 de junho de 2026.

**RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**  
Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





**PORTARIA Nº 524/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000004451-1;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias, para atuar nos atendimentos relacionados abaixo, da Comarca de Caapiranga, no período de 06 a 20 de abril de 2026:

260403.000.214	Réu permaneceu preso após audiência de custódia
260406.008.543	Réu permaneceu preso após audiência de custódia
260324.004.109	Atendimento virtual agendado para 04/05/2026
260407.009.146	Atendimento virtual agendado para 06/05/2026
260411.000.475	Réu permaneceu preso após audiência de custódia
260310.004.731	Atendimento na área Cível marcada para dia 29/04/2026
251029.003.416	Atendimento na área Cível marcada para dia 04/05/2026

**II - DETERMINAR** que a atuação da Defensora Pública mencionada neste ato será considerada prestação de relevante serviço público, com designação especial, por cada atendimento realizado, conforme critério do inciso V da Resolução nº 004/2018-CSDPE/AM.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**\*PORTARIA Nº 552/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000007219-1;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões, no período de 01 a 03 de junho de 2026;

**II - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 01 de junho de 2026, Ano 12, Edição 2661 Pág. 4 de 17.

**\*PORTARIA Nº 556/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000007406-2;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para atuar na 7ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas (São Sebastião do Uatumã), no período de 01 a 15 de junho de 2026;

**II - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Elânia Cristina Fonseca do Nascimento para atuar na 8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro - Solimões (Novo Airão), no período de 01 a 18 de junho de 2026;

**III - DESIGNAR**, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Francine Lúcia Buffon Baldissarella para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo Médio Amazonas (Urucará), no período de 01 a 03 de junho de 2026;

**IV - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

\*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 01 de junho de 2026, Ano 12, Edição 2661 Pág. 5 de 17.

**PORTARIA Nº 571/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 26.0.000005713-3;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Pedro Henrique Pereira Paiva para atuar na 2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões, no período de 01 a 30 de junho de 2026;

**II - ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de maio de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

**PORTARIA Nº 572/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000007473-9;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a liberação de adiantamento para Max do Nascimento Coelho, Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 000.953-9, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n.

43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

**II - ESTABELEECER**, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

**III - ORIENTAR** ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

**IV - DETERMINAR** ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**  
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº 574/2026-GSPG/DPE/AM**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 26.0.000007750-9;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

**RESOLVE:**





**I - AUTORIZAR** a liberação de adiantamento para Alysson Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, matrícula nº 000.234-8 A, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

**II - ESTABELEECER**, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

**III - ORIENTAR** ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

**IV - DETERMINAR** ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Helom César da Silva Nunes**

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº 210/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria

Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 26.0.000007677-4.

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Inácio de Araújo Navarro para atuar na 9ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), a contar de 08 de junho de 2026;

**II- ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de uma acumulação.

**III- CESSAR OS EFEITOS**, a contar do dia 08 de junho de 2026, do inciso II da Portaria nº 231/2025-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial no dia 05 de maio de 2025, Ano 11, Edição 2406, Pág. 2, no tocante à gratificação da Defensora Pública Renata Visco Costa de Almeida, pela prestação de Serviço Especial mencionada no art. 1.º da Resolução nº 01/2025-CSDPEAM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**PORTARIA Nº 212/2026-2GSPG/DPE/AM**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral

**Sarah de Sousa Lobo**  
2ª Subdefensora Pública Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI n.º 26.0.00007720-7.

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 7ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), nos dias 15 e 16 de junho de 2026;

**II- DESIGNAR**, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva para atuar na 8ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), no período de 22 de junho a 17 de julho de 2026;

**III- ATRIBUIR** a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de uma acumulação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026.

**Sarah de Sousa Lobo**

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

**EDITAL N.º 67/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM E A COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura

da Seleção destinada ao provimento imediato de 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva para Residente Jurídico em Silves/AM, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e da Resolução 006/2023 – CSDPE/AM.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 A Seleção será realizada nos termos da Resolução n.º 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para o Programa de Residência Jurídica, destinada ao Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada de Silves/AM, além da formação de cadastro de reserva;

1.4 O(a) residente fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), incluindo-se nesse valor o vale-transporte;

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL no Polo Médio Amazonas – na Unidade Descentralizada de Silves/AM;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos e **deverá** residir no município de Silves/AM.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 08/06/2026 e 21/06/2026 por meio do seguinte formulário:

LOTAÇÃO	LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Residência Jurídica Polo Médio Amazonas – Unidade Descentralizada de Silves/AM	<a href="https://forms.gle/xU9AfFwMunpgRnmC9">https://forms.gle/xU9AfFwMunpgRnmC9</a>

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

a) Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;

b) Anexar nos formulários a seguinte documentação: Diploma ou qualquer outro comprovante da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente ou, alternativamente, declaração de matrícula que comprove





estar o(a) candidato(a) cursando o último ano do curso de Direito (9º ou 10º período, ou equivalente em cursos anuais); Currículo (com telefone para contato e e-mail); Cópias do RG, CPF e comprovante de residência;

### 3 ETAPAS DA AVALIAÇÃO

3.1 A Seleção será feita unicamente mediante a análise dos currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

### 4 RESULTADO E RECURSOS

4.1 O resultado preliminar será encaminhado via e-mail a todos(as) os(as) candidatos(as), bem como afixado na Unidade de Silves/AM;

4.2 Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado, para enviar eventuais recursos contra o resultado preliminar ao e-mail [silves@defensoria.am.def.br](mailto:silves@defensoria.am.def.br). O modelo de recurso a ser utilizado consta no Anexo II deste Edital.

4.2.1 O assunto do e-mail deverá especificar RECURSO – RESIDÊNCIA JURÍDICA UNIDADE DE SILVES/AM, sob pena de indeferimento.

4.3 O resultado final homologado do processo será encaminhado via e-mail a todos os(as) candidatos(as), bem como será afixado na Unidade de Silves/AM e publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública.

### 5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Unidade de Silves/AM, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no ato da inscrição;

5.2 O candidato convocado terá o prazo de 01 (um) dia útil para enviar por e-mail ([estagiodpe@defensoria.am.def.br](mailto:estagiodpe@defensoria.am.def.br)) ao Centro de Estágio da Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

I – Diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC;

II – Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

III – fotografia 3x4;

IV – Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários;

5.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação;

5.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação;

5.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de residência ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM;

5.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO MÉDIO AMAZONAS, 03 de junho de 2026.

#### ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

#### EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do Polo Médio Amazonas

PORTARIA Nº 426/2026-GSPG/DPE/AM

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto à DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – POLO MÉDIO AMAZONAS, contra

( ) Resultado Preliminar dos candidatos aprovados;





**OBJETO DO RECURSO:**

**FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:**

**PEDIDO RECURSAL:**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

Período de inscrições via formulário	08 de junho 2026 a 21 de junho de 2026
Divulgação do Resultado preliminar	23 de junho de 2026
Prazo para interposição de recursos	24 e 25 de junho de 2026
Divulgação do Resultado após recursos	26 de junho de 2026

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2026**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio dos membros que abaixo subscrevem, dentro do âmbito de suas atuações, inclusive territoriais, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no art. 134 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 01/90, Arts. 127, caput, e, vem expor e recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** a função institucional da Defensoria Pública de promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais e coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela, conforme previsão do art. 3º, X, da Lei Complementar Estadual nº 01/90;

**CONSIDERANDO** que dentre as funções institucionais da Defensoria Pública se inclui o exercício da defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher em situação de vulnerabilidade, a teor do que estipula o art. 3º, XI, da Lei Complementar nº 01/90;

**CONSIDERANDO** que incumbe à Defensoria Pública atuação coletiva, nos termos da Lei nº 7.347/85, com redação dada pela Lei nº 11.448/07;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA N. 451/2026-GDPG/DPE/AM, que prorroga a vigência da Portaria n. 328/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 20 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2.362, Pág. 3, referente aos compromissos assumidos pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Termo de Cooperação Técnica, assinado em 18 de novembro de 2016, junto ao Comitê Multi-institucional de Combate à Violência Obstétrica no Estado do Amazonas; bem como os compromissos assumidos no Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica, assinado em 24 de novembro de 2021, junto ao mesmo Comitê Multi-institucional de Combate à Violência Obstétrica no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, do ano de 2021, intitulado "A situação dos Direitos Humanos no Brasil", que entre outras questões consigna que: i) A CIDH também recebeu informações preocupantes a respeito de atos de violência obstétrica cometidos contra mulheres no Brasil e, em particular, contra mulheres em situação de maior vulnerabilidade. Segundo a OMS, mulheres em todo mundo sofrem tratamento desrespeitoso, ofensivo ou negligente em unidades de saúde antes, durante ou depois do parto. Esses atos envolvem maus tratos físicos, humilhações, maus tratos verbais, procedimentos médicos sem consentimento ou coercitivos (incluindo a esterilização), quebra de confidencialidade, não obtenção de consentimento informado completo, não administração de analgésicos, violações de privacidade, recusa de admissão nas unidades de saúde, entre outros; ii) Segundo pesquisa realizada em 2010 pela Fundação Perseu Abramo em parceria com o Serviço Social do Comércio (SESC), 1 a cada 4 mulheres no Brasil havia sofrido algum tipo de violência obstétrica;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 4.848/2019 prevê que recusar, impedir ou retardar o atendimento de saúde oportuno e eficaz à mulher, em qualquer fase do ciclo gravídico-puerperal, desconsiderando a necessidade de





urgência da assistência à mulher nesses casos, caracteriza violência obstétrica;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 4.848/2019 prevê, em seu Art. 2.º, VI, que caracteriza-se como violência obstétrica a conduta de deixar de cumprir ou impedir o cumprimento das Diretrizes Terapêuticas de Parto Normal e Cesariana, preconizadas pelo Ministério da Saúde, nos serviços de atenção à saúde localizados no Estado do Amazonas, bem como dos direitos das mulheres previstos na Lei Estadual n. 4.749, de 3 de janeiro de 2019, e as informações contidas na Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 4.848/2019, prevê, em seu Art. 5.º, que os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, deverão expor de forma legível ao público, informativos contendo órgão e trâmites para denúncia às violações que caracterizam violência obstétrica;

**CONSIDERANDO** o relato público de profissional técnica de enfermagem, em sessão aberta da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no dia 21 de maio de 2026, segundo a qual os profissionais do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira trabalham sobrecarregados pela insuficiência de recursos humanos, acumulando funções para as quais nem sequer estão capacitados, tais como acompanhar partos sem o auxílio de outro profissional com especialidade em obstetria;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 138-Direção/HGUSGC, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, segundo o qual: (i) é premente a necessidade de ampliação do número de médicos ginecologistas- obstetras para, no mínimo, dois profissionais, em razão do crescimento expressivo da demanda obstétrica; (ii) noticia-se a estatística de Partos realizados realizados no Hospital de de Guarnição de SGC, sendo: 806 (2024) e 849 (2025) e o crescimento de 37,4% das taxas de parto no 1º trimestre de 2026, com projeção anual de aproximadamente 1.166 partos em 2026;

**CONSIDERANDO** que o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira constitui-se como a única unidade hospitalar de referência regional para atendimentos de baixa e média complexidade no Alto Rio Negro, atendendo não apenas militares, mas também a população civil urbana e comunidades indígenas em áreas remotas, havendo em seu quadro de profissionais alta rotatividade;

**CONSIDERANDO** o relatório diagnóstico apresentado pela Defensoria Pública (anexo), como entidade Coordenadora do Comitê de Enfrentamento à Violência Obstétrica, em decorrência da visita técnica ao município de São Gabriel da Cachoeira no período de 19 a 22 de maio de 2026, no qual consta que: (i) há apenas um obstetra civil contratado pela SES-AM no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, o qual trabalha diariamente das 07:00 às 19:00h, ficando de prontidão durante a noite; (ii) durante visita à

comunidade Cabari do Polo Base Comunidade Vila das Flores do DSEI Alto Rio Negro, no dia 21 de maio de 2026, verificou-se que os equipamentos de SONAR, aparelho de ultrassonografia, aparelho de glicosímetro apresentaram defeito ou eram ausentes, assim como fora observado na caderneta das gestantes presentes que elas não realizaram alguns exames básicos do primeiro trimestre do pré-natal;

**CONSIDERANDO** as informações colhidas durante as visitas técnicas às comunidades indígenas, aos polos-base e aos serviços vinculados ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Negro (DSEI-ARN), bem como as fragilidades estruturais e assistenciais identificadas na atenção materno-infantil indígena;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 7º, inc. XII, estabelece que as ações de saúde do SUS devem guiar-se pelo princípio da resolutividade dos serviços em todos os níveis de assistência;

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, resolve RECOMENDAR:**

**1. À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS:**

1.1. Que, no prazo de 60 (sessenta) dias, amplie a contratação vigente para disponibilizar mais um médico obstetra civil para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, além do que já é disponibilizado, a fim de que seja garantido no serviço hospitalar pelo menos um profissional médico obstetra no período noturno;

1.2. A contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de mais 04 (quatro) técnicos de enfermagem, além do que já é disponibilizado, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira;

1.3. A contratação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de 02 (dois) enfermeiros obstetras;

1.4. Sejam adotadas providências no sentido de garantir que os profissionais da empresa contratada para a prestação dos serviços acima mencionados realizem, periodicamente, capacitação na temática da violência obstétrica, em práticas de urgências e emergências obstétricas; e em cursos de abordagem intercultural das etnias do Alto Rio Negro;

1.5. Regularização e manutenção dos repasses financeiros para operacionalização da assistência hospitalar e de média complexidade à população civil do município de São Gabriel da Cachoeira, no prazo de 30 (trinta) dias;

**2. AO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

2.1. A divulgação do serviço da Ouvidoria do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira nos meios de





comunicação local (sobretudo nas rádios locais), no prazo de 30 (trinta) dias, comunicando a existência do serviço e o seu modo de funcionamento, de forma a explicar para a população a sua serventia;

2.2. incluir, no prazo de 60 (sessenta) dias dentre as hipóteses de registro e monitoramento da Ouvidoria, denúncias relacionadas à violência obstétrica, estabelecendo procedimento padrão para processamento e julgamento das reclamações oriundas de situações envolvendo violência obstétrica;

2.3. NÃO permitir que técnicos de enfermagem assistam partos, assegurando que todos os partos sejam acompanhados por profissional habilitado médico ou enfermeiro, preferencialmente por profissional que detenha especialidade obstétrica;

2.4. Instituir, no prazo de 60 (sessenta) dias, ponto focal permanente de comunicação institucional com os demais integrantes da rede de assistência à saúde, especialmente SEMSA, DSEI's e CASAI, visando melhorar a articulação dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado;

2.5. Promover medidas voltadas à humanização da assistência obstétrica e ao fortalecimento da segurança da paciente, estabelecendo capacitações periódicas, pelo menos semestralmente, de atendimento da saúde indígena com abordagem intercultural das etnias locais destinada aos profissionais do hospital.

### 3. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

3.1. Instalação, no prazo de 90 (noventa) dias, de Ouvidoria dentro da estrutura do serviço municipal de saúde, com divulgação massiva da existência do serviço e do seu modo de funcionamento, nos meios de comunicação locais, sobretudo em rádios de São Gabriel da Cachoeira, de forma a explicar para a população a sua serventia;

3.2. Estruturar Unidade Básica de Saúde de referência para atendimento às vítimas de violência sexual, bem como estabelecer fluxo assistencial específico para acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das usuárias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

### 4. À SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA (SESAI):

4.1. Ampliar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o fornecimento de insumos, medicamentos, materiais e equipamentos destinados às equipes de saúde indígena, especialmente aqueles voltados ao acompanhamento pré-natal e monitoramento de gestações de risco;

5. Garantir, em 60 (sessenta) dias, o fornecimento regular de equipamentos adequados para assistência obstétrica básica, incluindo sonar fetal em adequado funcionamento,

glicosímetros, fitas reagentes e equipamentos de ultrassonografia com qualidade compatível com as necessidades assistenciais da população atendida;

6. Fortalecer, em 60 (sessenta) dias, a logística de transporte e remoção de pacientes indígenas, especialmente nos casos de urgência obstétrica e remoção de gestantes de alto risco;

### 5. À FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI

1. Acompanhar a execução desta Recomendação e do Diagnóstico da Assistência Obstétrica em São Gabriel da Cachoeira/AM;

2. Colaborar com os demais órgãos públicos na construção de estratégias da redução das desigualdades de acesso à assistência obstétrica da região do Alto Rio Negro;

Requisita-se, **no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do presente documento**, resposta do órgão destinatário acerca do acatamento desta Recomendação, com a descrição das medidas a serem adotadas, a ser remetida para o endereço eletrônico: [comitevo@defensoria.am.def.br](mailto:comitevo@defensoria.am.def.br).

Manaus, 25 de maio de 2026.

**Caroline Pereira de Souza**  
Defensora Pública

Coordenadora por designação especial do

Comitê Multi-institucional de Enfrentamento à Violência Obstétrica

(Portaria nº 451/2026-GDPG/DPE/AM)

**Suelen Paes dos Santos Menta**  
Defensora Pública

Membro por designação especial do

Comitê Multi-institucional de Enfrentamento à Violência Obstétrica

(Portaria nº 451/2026-GDPG/DPE/AM)





**PORTARIA Nº 913/2026-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 26.0.000004481-3,

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** aos servidores abaixo relacionados a gratificação prevista no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, fixada no **nível 1 por dia trabalhado**, consoante anexo XII da referida lei, em virtude da execução das atividades do Projeto “Meu Pedaco de Chão – da Ocupação à Titulação”, ocorrido no período de 22 a 24 de abril de 2026 no município de Iranduba/AM, sob a Coordenação do Defensor Público Thiago Nobre Rosas:

Nome	Cargo
Lúcio Cláudio Zahluth Lins	Assistente Tec.de Defensoria
Cristiane Andrade Leite	Assistente Tec.de Defensoria
Luana Cristina de Souza Cabrini	Assessora Jurídica - DPE 3
Luana Gabrielle Moraes Gadelha	Assessora Técnica I - DPE 2
Pedro Lucas Cunha da Silva	Assistente Tec.de Defensoria
Aline Lima Moraes	Assessora de Defensor Público - DPE 3
Elem Poliana Carvalho de Brito	Assessora Técnica II - DPE 1
Bruno Pereira Aparicio Campos	Assessor Técnico I - DPE 2
Gabriela Costa Machado	Assessora Jurídica - DPE 3
Eleudis Lima de Souza	Assistente Tec.de Defensoria
Marcos Adriano Gomes da Cunha	Assistente Tec.de Defensoria
Felipe Araújo Duarte	Analista Jurídico de Defensoria
Tiago de Paula Costa	Ass.Tec.em Tecn.da Inf. de Defensoria
José Marques Gonçalves Junior	Auxiliar I de Defensoria
Paulo Roberto de Carvalho	Auxiliar I de Defensoria

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de junho de 2026

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**

Defensor Público Geral do Estado



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679  
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral  
**Helom César da Silva Nunes**  
1º Subdefensor Público Geral  
**Sarah de Sousa Lobo**  
2º Subdefensora Pública Geral  
**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

